

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº.

(Do Sr. Kim Kataguiri)

Requer ao Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº PL nº 1559/2021, que dispõe sobre o piso salarial do profissional Farmacêutico.

Sr. Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, o inciso I do art. 115, o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no § 6º do art. 132, da Lei nº 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para o exercício 2026 e para os três exercícios seguintes, do Projeto de Lei nº PL nº 1559/2021, que dispõe sobre o piso salarial do profissional Farmacêutico.

1. Informar o impacto estimado sobre o Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, considerando os servidores farmacêuticos vinculados à administração pública federal direta, indireta, autárquica e fundacional, caso a proposição seja convertida em lei com vigência imediata;

2. Informar a projeção do impacto fiscal acumulado nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, discriminado por órgão ou entidade federal com quadro de profissionais farmacêuticos em seus quadros de pessoal;

3. Informar se foi elaborada Nota de Adequação Orçamentária e Financeira, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativamente ao PL 1559/2021. Em caso positivo, solicita-se a juntada deste estudo à resposta;

4. Informar se há previsão de criação de fonte de custeio ou mecanismo de pensação fiscal para fazer frente ao aumento de despesas obrigatórias de caráter

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri



continuado decorrentes do piso salarial proposto. Em caso afirmativo, juntar à resposta o mecanismo de compensação/fonte de custeio;

5. Informar o número de farmacêuticos atualmente vinculados à administração pública federal, direta e indireta, que recebem qualquer tipo de remuneração do Estado, que seriam diretamente afetados pelo piso estabelecido no referido projeto de lei, e qual a defasagem média entre a remuneração atual e o valor do piso proposto de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

6. Informar se há alguma expectativa global de impacto em estados e municípios.

Caso julgue importante, junte documentos não solicitados aqui para elucidar as respostas às perguntas, pois q medida visa a assegurar a correta aplicação dos princípios constitucionais referentes à Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

O PL 1559/2021 institui piso salarial nacional para os profissionais farmacêuticos, fixando remuneração mínima de R\$ 6.500,00, com reajuste anual pelo INPC. Embora o projeto expressamente exclua de seu âmbito a administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, a aprovação da proposição poderá repercutir indiretamente nos custos de contratos de prestação de serviços farmacêuticos celebrados com o setor privado, bem como pressionar revisões de planos de cargos e salários no setor público.

A transparência fiscal e o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal recomendam que o Parlamento disponha de informações técnicas precisas antes da votação final da matéria, assegurando que a tomada de decisão legislativa seja pautada por dados orçamentários sólidos e projeções plurianuais confiáveis.

Sala das Sessões, em. de abril de 2026.



Kim Kataguirí

MISSÃO/SP

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268920702700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguirí

